

PROJETO DE LEI Nº 002/2016
de 11 de março de 2016

“DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OS VEREADORES DA MESA EXECUTIVA INFRA-ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETEM À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido aos Agentes Políticos (Vereadores e Presidente) da Câmara Municipal de Cruzália revisão geral de seus subsídios mediante a aplicação do índice de correção equivalente a de 10,67% (**Dez inteiros e sessenta e sete décimos por cento**), relativo ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE do período de 01/01 a 31/12/2015, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O índice constante do caput do artigo acima não caracteriza aumento real, mas reposição de perdas salariais referente ao ano de 2015.

Artigo 2º - Em função da revisão ora concedida, o subsídio de cada Vereador passará a ser de R\$ 2.618,95 (Dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) e do Presidente da Câmara Municipal de Cruzália de R\$ 3.117,81 (Três mil, cento e dezessete reais e oitenta e um centavos) mensal.

Artigo 3º - Fica o poder Legislativo autorizado a efetuar os descontos necessários dos subsídios fixados no artigo 2º da presente Lei, todas as vezes que o gasto de pessoal atingir limite de setenta por cento de sua receita com a folha de pagamento, incluindo neste o gasto com os subsídios de seus vereadores e Presidente, bem como quando ultrapassar os demais limites legais.

Artigo 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 11 de março de 2016.

Valter Bernardino da Fonseca
Presidente

Cintia F. Henschel Machado
Vice-Presidente

Mauro Pacelli N. de Souza
1ª Secretário

José Roberto Cirino
2º Secretário